



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**REITORIA - PROGRAD - CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprova alteração de disciplina para o Departamento de Finanças e Controladoria para o Curso de Bacharelado em Administração do Campus Juiz de Fora da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução Consu nº10/2020 e o que foi deliberado em consulta remota realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.919961/2021-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar alteração de disciplina do Departamento de Finanças e Controladoria para o Curso de Bacharelado em Administração do Campus Juiz de Fora, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que passa a vigorar conforme quadro a seguir:

<b>Disciplina</b>	<b>Alteração feita</b>
Gestão Financeira III (FIN052)	Mudanças na Ementa, no Conteúdo Programático e nas Referências Bibliográficas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2021

Professor Cassiano Caon Amorim

Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Elaine Leite Araujo Silva  
Secretária em exercício do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leite Araujo Silva, Servidor(a)**, em 21/09/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/09/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/09/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0506801** e o código CRC **932CC77E**.